



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Edital N° 3 - TRE/PRESI/DG/SGP/COEDE/SECADO/ESTAGIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução nº 207/2011 (alterada pela Resolução TRE-PI nº 300/2015) e de acordo com o Contrato TRE-PI nº 94/2020, TORNA PÚBLICA a realização de processo seletivo de Estagiárias e Estagiários para a Secretaria do TRE-PI e Cartórios da Capital, o qual reger-se-á pelas seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa Usina de Talentos T&D LTDA, inscrita sob CNPJ 01.711.278/0001-30, com sede na Rua. Prof. Duílio Ramos, 195, Barão Geraldo, Campinas - SP, CEP: 13085-14, com endereço eletrônico www.usinadetalentos.com.br e telefone/whatsapp (91) 99246-1258.

1.2. A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas para estágio de estudantes de níveis Superior e Médio surgidas ao longo do prazo de validade, bem como a formação de cadastro de reserva.

1.3. A estagiária e o estagiário cumprirão jornada de 20 (vinte) horas semanais, devendo o horário do estágio desenvolver-se dentro do expediente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (7h às 13h) e compatibilizar-se com o horário do curso em que esteja matriculado.

1.4. A estagiária e o estagiário receberão, obedecida à jornada máxima indicada, a título de bolsa, a importância mensal de R\$ 838,90 (oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos) para estudantes de nível superior e R\$ 639,92 (seiscentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) para estudantes de nível médio, acrescidos de auxílio-transporte no valor diário de R\$ 4,00 (quatro reais).

1.5. Durante a vigência do estágio, a estagiária e o estagiário estarão segurados contra acidentes pessoais, mediante apólice compatível com valores de mercado estabelecido no termo de compromisso de estágio, sob responsabilidade do agente de integração.

2. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

2.1. Para participar do processo de seleção, a estudante e o estudante deverão, previamente, realizar seu cadastro ou atualizá-lo, caso já possua, no site da Usina de Talentos T&D LTDA, no endereço eletrônico: <https://www.usinadetalentos.com.br/> para obter o *login* e a senha de acesso ao portal. Em seguida, deverá realizar as demais etapas da inscrição conforme o item 4 deste edital.

2.2. Estão habilitados para participar do programa de estágio os estudantes de cursos cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas neste Tribunal e que tenham cumprido, com aprovação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso, para estágio de educação superior, ou 1/3 (um terço), para estágio de educação profissional de ensino médio.

2.2.1. A comprovação dos requisitos será exigida quando da assinatura do termo de compromisso de estágio, através de declaração ou histórico escolar expedidos pela instituição de ensino, com data de emissão de no máximo 30 dias.

2.3. Não será admitido da estagiária e do estagiário:

- a) A concomitância, total ou parcial com outro estágio similar;
- b) Ser filiado a partido político, e

c) Ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção de candidatos a cargos eletivos.

3. DAS VAGAS

3.1. A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas para estágio de estudantes de níveis Superior e Médio, surgidas ao longo do prazo de validade, conforme segue:

Curso	Nível	Vagas
Direito	Superior	18
Informática	Superior	3
Ciências Contábeis	Superior	2
Arquitetura	Superior	2
Engenharia Civil	Superior	3
Jornalismo	Superior	1
Administração	Superior	8
Biblioteconomia	Superior	1
Estatística	Superior	1
Técnico em Informática	Médio	8
TOTAL		47

3.2. As candidatas e os candidatos aprovados nesta seleção serão lotados na cidade de Teresina, nas instalações da Secretaria do TRE-PI, na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, Cabral e Cartórios da Capital, na Av. Marechal Castelo Branco nº 1150.

3.3. Aos candidatos com deficiência, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do processo seletivo.

3.3.1. A candidata e candidato com deficiência quando convocados deverão comparecer, por ocasião da assinatura do termo de compromisso, ao setor médico do TRE-PI, munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3.4. Ficam reservados aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção, em conformidade com o Decreto nº 9.427, de 28/06/2018 e Resolução CNJ nº 336, de 29/09/2020.

3.4.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas às candidatas e candidatos negros, aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.4.2. A candidata e o candidato que desejarem concorrer às vagas destinadas a negros deverá preencher a autodeclaração étnico-racial (Anexo V) e enviar para o e-mail estagiotrepi@gmail.com, acompanhado dos demais documentos para inscrição, além de assinalar na ficha de inscrição online.

3.4.3. A candidata e/ou candidato que não assinalar a opção de autodeclaração étnico-racial na ficha online e/ou não enviar o documento contido no Anexo V no ato da inscrição será excluído da lista específica, permanecendo apenas na lista geral.

3.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelos estudantes, no ato de inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente no site da Usina de Talentos T&D LTDA (www.usinadetalentos.com.br), no período de **01/10/2021 a 15/10/2021**.

4.2. As candidatas e candidatos deverão acessar o site www.usinadetalentos.com.br, clicar no banner do TRE-PI e realizar a leitura minuciosa deste edital, seus anexos e do tutorial para inscrição, devendo, em seguida, realizar as três etapas informadas nos subitens seguintes:

4.2.1. **Primeira etapa:** A candidata e o candidato deverão realizar o cadastro de que trata o subitem 2.1 e, em seguida, preencher o currículo *online*, de caráter obrigatório, conforme orientação (passo a passo), que será disponibilizada na mesma área de publicação do mencionado edital. A leitura do passo a passo para a realização da inscrição é obrigatória e não serão aceitas reclamações posteriores em caso de não finalização da inscrição.

4.2.2. **Segunda etapa:** A candidata e o candidato deverão acessar o link <http://www.soa.usinadetalentos.com.br>, entrar com *Login* e Senha (criado para o currículo *online*), procurar o Processo Seletivo correspondente a sua área de atuação (local/curso), e realizar a inscrição.

4.2.3. **Terceira etapa:** Após finalizar a inscrição, a candidata e o candidato deverão enviar para o e-mail estagiotrepi@gmail.com os seguintes documentos:

- a) RG;
- b) Histórico escolar atualizado contendo o índice de rendimento acadêmico (IRA) ou média global (com prazo de emissão não superior a 30 dias);
- c) Laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência (apenas para candidatos com necessidades especiais);
- d) Autodeclaração étnico-racial (apenas para aqueles que se autodeclararam negros).

4.2.4 Serão desclassificados a candidata e o candidato que:

- a) não enviar a documentação;
- b) enviar documentação incompleta;
- c) enviar documentação ilegível.

4.2.5 A informação do Coeficiente de Rendimento informado no ato da inscrição que não corresponder ao informado no histórico da estudante e do estudante implicará na desclassificação da candidata e do candidato.

4.3. No ato da inscrição, a candidata e o candidato deverão optar por um único curso, conforme as especificações constantes no item 3.1 deste Edital.

4.4. A inscrição da estudante e do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, também disponível no site, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

4.5. Será aceita somente uma única inscrição por candidata e candidato e, em caso de multiplicidade, será considerada a última inscrição efetuada.

4.6. A inexatidão, omissão ou falsidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, implicarão na eliminação sumária do candidato.

4.7. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.

4.8. Não será possível alterar o e-mail e o CPF indicados no ato da inscrição.

4.9. Não será permitida inscrição por via postal, fac-símile, como também inscrição provisória ou condicional, ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

4.10. É de inteira responsabilidade da candidata e do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão divulgados no sítio eletrônico da USINA DE TALENTOS T&D LTDA (www.usinadetalentos.com.br).

4.11. Qualquer alteração nos dados cadastrais deverá ser comunicada à USINA DE TALENTOS T&D LTDA.

4.12. A USINA DE TALENTOS T&D LTDA não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de número de telefone ou endereço eletrônico incorretos ou desatualizados.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo seletivo será realizado através de Análise Curricular Acadêmico, a fim de aferir o desempenho acadêmico da candidata e do candidato.

5.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

5.3. Serão utilizados, sucessivamente, para desempate, os seguintes critérios:

a) Maior carga horária cursada;

b) Maior idade;

c) Sorteio público.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O **Resultado Preliminar** contendo as listas de classificação das candidatas e dos candidatos e os resultados da análise curricular serão divulgados no endereço eletrônico da Usina de Talentos T&D LTDA, www.usinadetalentos.com.br, em editais próprios, no dia **26/10/2021**.

6.2. O **Resultado Final** contendo as listas de classificação das candidatas e dos candidatos aprovados e os resultados da análise curricular serão divulgados no endereço eletrônico da Usina de Talentos T&D LTDA, www.usinadetalentos.com.br, em editais próprios, no dia **03/11/2021**.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recursos poderá ser feita nos dias **27/10/21** e **28/10/21**, à Usina de Talentos T&D LTDA, por e-mail, para o endereço eletrônico estagiotrepi@gmail.com, conforme disposições contidas no site www.usinadetalentos.com.br, no link correspondente a Seleção.

7.2. Não serão aceitos os recursos enviados fora do prazo ou não fundamentados, e ainda os que não contiverem dados necessários à identificação da candidata ou candidato. Também não serão aceitos recursos enviados por qualquer outra via, e os assim enviados serão liminarmente indeferidos.

7.3. O recurso deverá ser individual, com a juntada de cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas. O recurso deverá ser apresentado digitalizado em arquivo único, com as seguintes especificações:

a) nome, endereço completo e assinatura do candidato;

b) cópia do RG, CPF e original da declaração escolar do candidato atualizada;

c) argumentação lógica e consistente;

7.4. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.5. Os recursos julgados serão divulgados no sítio eletrônico da Usina de Talentos T&D LTDA, www.usinadetalentos.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax.

7.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. As candidatas e os candidatos aprovados serão convocados obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação e o número de vagas existentes, podendo os demais aprovados serem convocados posteriormente, no decorrer do período de validade do concurso e na medida em que surgiem novas vagas.

8.2. Serão exigidos da candidata e do candidato convocados, além de firmar “Termo de Compromisso de Estágio”, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos:

- a) 1 (uma) foto 3x4;
 - b) Cópias da Cédula de Identidade e CPF;
 - c) Atestado de sanidade física e mental expedido por médico, com data de emissão de no máximo 30 dias;
 - d) Declaração fornecida pela Instituição de Ensino de que está frequentando regularmente o curso, com data de emissão de no máximo 30 dias.
 - e) declaração de carga horária, expedida pela Instituição de Ensino, certificando que o aluno já atingiu, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos obrigatórios do curso, se de nível superior, ou 1/3 (um terço), se profissionalizante de nível médio. Caso a Declaração não forneça a carga horária, anexar o histórico escolar, com data de emissão de no máximo 30 dias.
 - f) Certidão de que não exerce atividade partidária nem pertence a diretório de partido político (disponível em <https://www.tre-pi.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>);
 - g) Declaração de que não desempenha nenhuma atividade de estágio em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o estágio do TRE-PI, conforme modelo constante no Anexo II;
 - h) Declaração de que não é cônjuge ou parente consanguíneo ou afim até o segundo grau de candidato a cargo eletivo, conforme modelo constante no Anexo III;
 - i) Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas pela Resolução TRE-PI nº 258/2013, que institui o Código de Ética do TRE-PI, conforme modelo constante no Anexo IV.
- 8.3. Qualquer alteração de endereço ou dados cadastrais dos candidatos classificados deverá ser atualizada no perfil (cadastro) do estudante no sítio eletrônico www.usinadetalentos.com.br com acesso por meio de *login* e senha no momento do cadastro no site.
- 8.3.1. A não comunicação de alteração de endereço ou dados cadastrais implicará perda da oportunidade de estágio por parte do candidato, se este não for localizado à época da convocação.
- 8.3.2. A USINA DE TALENTOS T&D LTDA não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de dados não atualizados.
- 8.4. Após convocação o candidato tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assumir o estágio, sob pena de ser considerado desistente.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO

9.1. O Teste Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, a critério do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por até igual período.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Tribunal, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre a estudante e o estudante e o Tribunal, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

10.2. O Estágio terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, a critério das partes, por até igual período, exceto quando se tratar de estágio de portadora e portador de deficiência, que poderá permanecer no estágio até a conclusão do curso na instituição de ensino a que pertence.

10.3. Ocorrerá a cessação do Estágio:

- a) Automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
- b) Por abandono, caracterizado pelo não comparecimento à unidade onde se realizar o estágio, sem motivo justificado, por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de um mês, bem como aquele que faltar, sem motivo justificado, por quinze dias alternados ou seguidamente, durante o período completo do estágio;
- c) A pedido da estagiária ou do estagiário;
- d) Por conclusão ou interrupção do curso;
- e) Por descumprimento de qualquer condição expressa no Termo de Compromisso;
- f) A qualquer tempo, por interesse da Administração;
- g) Quando a estagiária ou estagiário obtiver pontuação inferior a 70% na avaliação de desempenho;
- h) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração ou desobediência a qualquer dos preceitos contidos na Resolução TRE-PI nº 258/2013, que institui o Código de Ética;

10.4. Havendo necessidade de outras informações, as mesmas poderão ser obtidas junto a USINA DE TALENTOS T&D LTDA através do e-mail estagiotrepi@gmail.com.

10.5. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

10.6. A organização da Seleção, inscrição, recebimento de documentação, classificação dos candidatos, bem assim os pareceres referentes a recursos ficarão a cargo da Usina de Talentos T&D LTDA.

10.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será realizada por meio de Edital de retificação.

10.9. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Presidência do TRE-PI.

Teresina, 28 de Setembro de 2021.

DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente do TRE-PI

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS

EVENTO	DATA
1 – Período de inscrições	01/10/2021 a 15/10/2021

2 – Análise Curricular	18/10/2021 a 25/10/2021
3 – Divulgação do Resultado Preliminar	26/10/2021
4 – Interposição de Recursos	27/10/2021 a 28/10/2021
5 – Divulgação do Resultado Final	03/11/2021

ANEXO II

Eu, _____, estudante do curso de _____, da _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº. 2.848/40, Código Penal, junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, não desempenhar qualquer atividade de estágio similar em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o estágio deste Tribunal.

_____ (PI), _____ de _____ de 20__.

NOME DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____, estudante do curso de _____, da _____, declaro não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim até o segundo grau de candidato a cargo eletivo.

_____, ____ de _____ de 20____

NOME DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO OBSERVÂNCIA REGRAS CÓDIGO DE ÉTICA

Eu, _____, aprovado(a) em Teste Seletivo para desenvolver atividades de estagiário de nível _____, área _____, neste Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, declaro conhecer e compromete-se a acatar e observar todas das regras estabelecidas pela Resolução TRE-PI nº 258/2013 que institui o Código de Ética do TRE-PI.

_____ (PI), _____ de _____ de _____.

NOME DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

ANEXO V

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, estudante do curso de _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, para os fins de inscrição no Processo de Estágio do TRE-PI, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº _____, DECLARO optar pela participação na condição de estudante negro.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio, na hipótese de ser aprovado(a) no processo seletivo e ingressar como estagiário(a) do TRE-PI na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou ração será utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

_____ (PI), _____ de _____ de 20__.

NOME DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

Em 28 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 28/09/2021, às 13:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1344301** e o código CRC **4CDB7CD9**.

0012346-97.2021.6.18.8000

1344301v3